



Início

Enviar

X Contrato

| | |
|----------------------|--|
| CNPJ Contratante | 14391512000130 |
| Id Contrato | 30100012023 |
| Id Contrato Pncp | |
| Cnpj Procedimento | 14391512000130 |
| Id Procedimento | PE182023 |
| Número Contrato | 3010001 |
| Ano Contrato | 2023 |
| Contratado | 41175684000140 |
| Número Processo | 046 |
| Ano Processo | 2023 |
| Objeto | Aquisição de Frutas e Verduras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco |
| Data Assinatura | 30/10/2023 |
| Data Publicação | 22/09/2023 |
| Data Início | 30/10/2023 |
| Data Fim | 30/10/2024 |
| CPF Autoridade | 35167637368 |
| Valor | 141690 |
| Cópia do Contrato | DOWNLDA |

FECHAR



Início

Enviar

X Contrato

| | |
|-------------------|--|
| CNPJ Contratante | 14391512000130 |
| Id Contrato | 30100022023 |
| Id Contrato Pncp | |
| Cnpj Procedimento | 14391512000130 |
| Id Procedimento | PE182023 |
| Número Contrato | 3010002 |
| Ano Contrato | 2023 |
| Contratado | 21920389000163 |
| Número Processo | 046 |
| Ano Processo | 2023 |
| Objeto | Aquisição de Frutas e Verduras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco |
| Data Assinatura | 30/10/2023 |
| Data Publicação | 22/09/2023 |
| Data Início | 30/10/2023 |
| Data Fim | 30/10/2024 |
| CPF Autoridade | 35167637368 |
| Valor | 142385 |
| Cópia do Contrato | DOWNLOAD |

FECHAR



PRIMEIRO

ADITIVO

Prorrogação de Prazo e
Acréscimo de Valor

(LLG COMÉRCIO)
(A K R MACIEL)



Porto Franco/MA, 14 de outubro de 2024.

Ao Ilustríssimo Senhor
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Porto Franco/MA.

Assunto: Solicitação de aditivo ao Contrato n.º 3010001/FMS/PMPF e 3010002/FMS/PMPF.

Senhor Secretário,

Os Contratos n.º 3010001/FMS/PMPF e 3010002/FMS/PMPF, formalizados nos autos do Processo Administrativo n.º 046/2023-SMS, decorrente do Pregão n.º 018/2023 – SRP/CPL na forma eletrônica, tipo menor preço por item, do município de Porto Franco/MA, onde têm por objeto a aquisição de Frutas e Verduras, com o objetivo de atender as demandas de alimentação do Fundo de Municipal de Saúde de Porto Franco/MA, em condições ideais de consumo.

Os contratos supracitados, foram firmados com as empresas A K R MACIEL e LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI respectivamente e, têm vigência contratual até 30 de outubro de 2024.

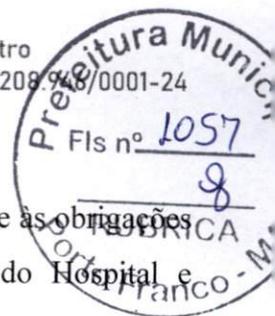
Após análise, verificou-se que os saldos atuais dos contratos são:

| CONTRATO | FORNECEDOR | VALOR INICIAL | SALDO |
|------------------|--|----------------|---------------|
| 3010001/FMS/PMPF | A K R MACIEL | R\$ 141.690,00 | R\$ 46.342,38 |
| 3010002/FMS/PMPF | LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI | R\$ 142.385,00 | R\$ 38.092,50 |

Entretanto, os valores remanescentes são insuficientes para atender à demanda prevista, especialmente para o fornecimento contínuo de alimentos destinados ao Restaurante do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, que opera de forma ininterrupta. Nesse contexto, com a proximidade do encerramento da vigência contratual, torna-se necessário o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor total dos contratos, bem como a prorrogação do prazo de execução para garantir o atendimento adequado às necessidades alimentícias da referida unidade hospitalar.

O pedido tem fundamento na Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência e Execução e Cláusula Décima Segunda – Dos Acréscimos e Supressões, em concordância com o que dispõe no art. 57 e art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Desse modo, solicito providências de Vossa Senhoria no sentido de autorizar termo aditivo de

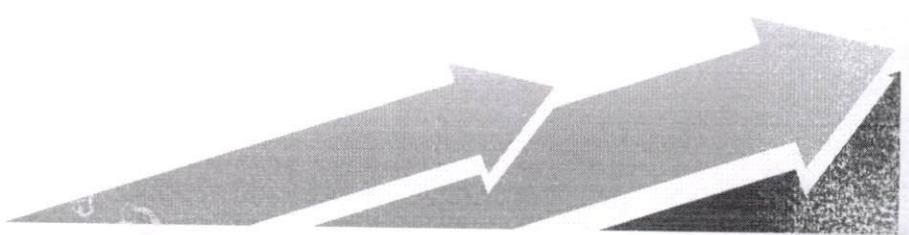


acréscimo de valor e prorrogação de prazo dos contratos vigentes, para dar continuidade às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e especialmente para atender ao Restaurante do Hospital e Maternidade Aderson Marinho que funciona de forma ininterrupta.

Atenciosamente,



ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA
Diretora Geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho





DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023-SMS
SOLICITANTE: ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA
ÓRGÃO REQUISITADO: Secretaria Municipal de Saúde
SECRETÁRIO MUNICIPAL E ORDENADOR DE DESPESA: MARCO
AURÉLIO GONZAGA SANTOS

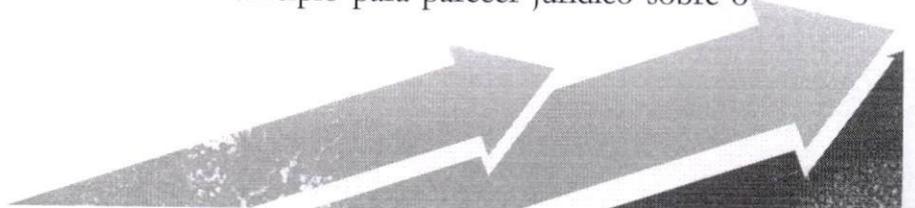
A diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA, apresenta pleito de aditivo de acréscimo de valor e prorrogação de prazo dos contratos de fornecimento de frutas e verduras para o Restaurante do Hospital municipal.

Tendo em vista que os Contratos n.º **3010001/FMS/PMPF** e **3010002/FMS/PMPF**, formalizado nos autos do Processo Administrativo n.º 046/2023-SMS, têm vigência finda em 30 de outubro de 2024, apesar de apresentar saldo contratual, conforme detalha o requerimento.

A solicitante informa que é os valores remanescentes são insuficientes para atender à demanda prevista, especialmente para o fornecimento contínuo de alimentos destinados ao Restaurante do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, que opera de forma ininterrupta.

Haja vista que, de acordo com a Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência e Execução e Cláusula Décima Segunda – Dos Acréscimos e Supressões, em concordância com o que dispõe no art. 57 e art. 65 § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, solicita providência desta Secretaria de Saúde, no sentido de autorizar o aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo aos valores contratados.

Diante do exposto, e antes de decidir, solicito que seja encaminhado para a Contabilidade do SUS, a fim de verificar a previsão de crédito orçamentário e em seguida, que seja conduzido à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico sobre o



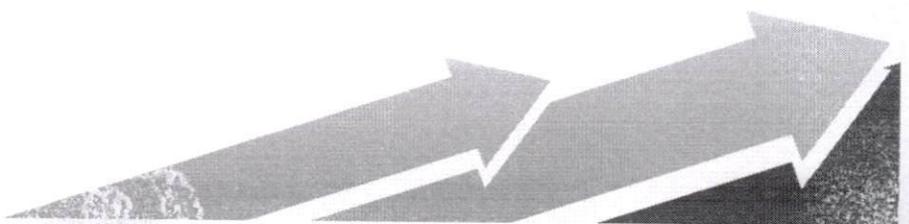


pleito, com urgência.

Porto Franco (MA), 11 de outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 359.676.373-68





Ilmo Sr.
Dr. Marco Aurélio Gonzaga Santos
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, verificamos a previsão de crédito orçamentário para o exercício financeiro de 2024, para cobrir a despesa com **“Aquisição de Frutas e Verduras, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco/MA”**, no órgão Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco (MA), conforme segue abaixo:

| | |
|-----------------------------|--|
| ORGÃO | 19 – Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 00 – Fundo Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica |
| AÇÃO | 10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar |
| AÇÃO | 10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência |
| AÇÃO | 10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |

Porto Franco – MA, 17 de outubro de 2024.


JANICE AMORIM DE OLIVEIRA
Coordenadora Técnica De Administração e Contabilidade do SUS





PARECER JURIDICO – PGM

1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO/MA., DE NÚMEROS 3010001/FMS/PMPF E 3010002/FMS/PMPF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2023-SMS.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor aos Contratos de Aquisição de Frutas e Verduras para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco/MA.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO FRANCO/MA.

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, MA., para **Celebração de Primeiro Termo Aditivo aos Contratos de Aquisição de Frutas e Verduras para atender as demandas de alimentação do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco/MA.**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos.

Em ofício da autoridade requisitante, constante dos autos, verifica-se a justificativa de que os contratos referidos estão próximos do fim de suas vigências, isto é, terminam em 30 de outubro de 2024, e é de interesse do órgão solicitante a formalização de aditivos contratuais de prorrogação de prazo e de acréscimo de valor para dar continuidade às obrigações da referida Secretaria, uma vez que os saldos contratuais remanescentes são insuficientes para atender a demanda prevista, tudo em conformidade com as Cláusulas Terceira e Décima Segunda dos Instrumentos contratuais respectivos.

O Secretário municipal em epígrafe, especificado nos autos do processo, ordenador de despesas do referido órgão, em despacho fundamentado (ato administrativo), determinou envio e solicitação de informações da Contabilidade, que atestou existir dotação na lei orçamentária



para ocorrer à despesa; e, por fim, solicitou Parecer Jurídico desta Procuradoria Geral acerca da possibilidade jurídica dos Aditivos em referência.

O processo chegou a esta Procuradoria Geral acompanhado dos seguintes documentos de maior relevância:

a) Solicitação de prorrogação contratual e acréscimo de valor, com a devida justificativa, expedido pela Secretário Municipal de Saúde, Marco Aurélio Gonzaga Santos.

b) Informações sobre a disponibilidade orçamentária;

É o breve relato.

2 – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O art. 25, incisos XIV, XIX, da Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, diz o seguinte:

Art. 25. A Procuradoria Geral do Município tem por finalidade:

XIV - emitir pareceres jurídicos, sempre que solicitado à Contabilidade Geral, a Controladoria Geral e demais secretarias e entidades da Administração indireta;

XIX - emitir parecer jurídico em todos os processos de licitação instaurados ou conduzidos por Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão Especial de Licitação, na forma do Estatuto de Licitação e Contratos Administrativos e legislação municipal aplicável à espécie.

A Lei n.º 8.666/1993, ao seu turno, no seu art. 38, inciso VI e no parágrafo único, estabelece o seguinte:





Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a **indicação sucinta de seu objeto** e do **recurso próprio para a despesa**, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Inicialmente, cabe esclarecer que a presente manifestação se limita à aferição da regularidade jurídica do Aditivo pretendido, não restando compreendida no escopo da consulta avaliação quanto ao mérito do pleito ou quanto aos aspectos técnicos que o rodeiam.

Versam os presentes autos, acerca da análise da legalidade de celebração de aditivo de contratos decorrentes do Pregão Presencial nº 018/2023-CPL/SRP, firmado entre o Município de Porto Franco e as Empresas A. K. R. MACIEL e LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELLI.

Cumpre ressaltar que, nos contratos celebrados pela Administração Pública, pode-se falar em ADITIVO por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, ou dos incisos do § 1º, e 2º, também desse artigo, da Lei 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na



execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

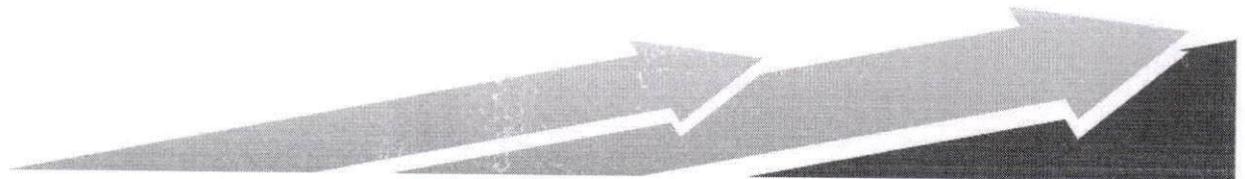
§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Portanto, a celebração de Aditivo Contratual deve resultar do **consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato** consoante, para estas duas exigências, determina o § 2º, do art. 57, da Lei das Licitações e Contratos.

Em relação a alteração contratual, o regramento legal autoriza, especialmente, a natureza do acordo de vontades.

Registre-se, por oportuno, que o respectivo titular da secretaria solicitante se encontra de acordo com poderes delegados, autorizado a decidir sobre a realização da presente despesa pública, o que se infere pela sua condição de ordenador de despesas, conforme atos de provimento do cargo de Secretário Municipal de Saúde, atendendo-se, assim, plenamente, o disposto no § 3º, do art. 14, da Lei nº 9.784/1999, norma geral sobre processo administrativo aplicável aos municípios.

Consoante previsibilidade encartada na **cláusula terceira** dos contratos em referência, é possível a prorrogação almejada. Além disso, de acordo com a justificativa da autoridade requisitante, colacionada aos autos, existe a necessidade do fornecimento contínuo de frutas e verduras destinados ao Restaurante do Hospital e Maternidade Aderson Marinho Filho de Porto Franco, que não pode ter seu funcionamento interrompido, razão pela qual concluímos pela validade da prorrogação almejada.





Foi confirmada a existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas oriundas da celebração dos Termos Aditivos que se pretende firmar, conforme exigência do inciso II, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93.

A prorrogação do prazo e acréscimo de valor, à nossa análise, atende ao interesse público, posto que, conforme justificado pelo respectivo titular da secretaria solicitante, este objetiva dar continuidade às suas obrigações para o bom desempenho da Administração Pública.

No que se refere ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado, este tem previsão em cláusula no instrumento contratual inicial, no caso, a cláusula décima terceira, vez que tal alteração é necessária para cobrir todo o período prorrogado, acréscimo esse fundamental para cumprimento das obrigações do Fundo Municipal de Saúde, posto que tal solicitação encontra, também, amparo no art. 57 e 65 da Lei 8.666/1993, o que nos leva a concluir pela prorrogação também com a alteração solicitada.

Adverta-se, contudo, que as preocupações observadas quando da prorrogação de um contrato devem ser semelhantes àquelas pertinentes a um ajuste original. Logo, torna-se imprescindível que as mesmas condicionantes existentes para consumação de um contrato sejam verificadas no instante da prorrogação.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto e das informações e documentos constantes no processo, abstendo-se de se adentrar nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade da prática de ato de gasto público e/ou de contratos administrativos, tendo o presente Parecer Jurídico caráter opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, uma vez ultimada a recomendação constante deste Parecer, a Procuradoria OPINA pela possibilidade da celebração do 1º Termo



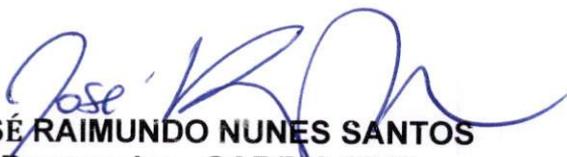
Aditivo aos Contratos de Aquisição de Frutas e Verduras para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco/MA., de números 3010001/FMS/PMPF e 3010002/FMS/PMPF, conforme solicitado pela secretaria respectiva, e na forma prevista no art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Recomenda esta PGM que sejam publicados a decisão da ratificação/homologação e o extrato do aditivo no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, para que restem atendidos os **pressupostos da publicidade e da transparência**.

É o entendimento jurídico desta Procuradoria Geral do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, salvo melhor juízo.

Submeta-o ao Ilustríssimo Senhor Secretário Ordenador de Despesas para apreciação como lhe parecer melhor.

Porto Franco (MA), 21 de outubro de 2024.


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador - OAB/MA 3942



DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023-SMS

SOLICITANTE: ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL E ORDENADOR DE DESPESA: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

Objeto: Aditivo de acréscimo de valor e prorrogação de prazo dos Contratos n.º 3010001/FMS/PMPF e 3010002/FMS/PMPF.

Recebi a solicitação da Diretora Geral do Hospital Municipal ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA, solicitando aditivo de acréscimo de valor e prorrogação de prazo dos Contratos n.º 3010001/FMS/PMPF e 3010002/FMS/PMPF, que tem como objetivo o fornecimento de Frutas e Verduras, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, em especial o Restaurante do Hospital e Maternidade Aderson Marinho que funciona de forma ininterrupta.

Despachei o feito à Contabilidade do SUS, o que confirmou a previsão de crédito orçamentário para o exercício de 2024 e parecer da Procuradoria Geral do Município, o que me devolveu com parecer favorável.

O saldo restante dos contratos é de R\$ 46.342,38 para o contrato n.º 3010001/FMS/PMPF com a empresa A K R Maciel, e R\$ 38.092,50 para o contrato n.º 3010002/FMS/PMPF com a empresa LLG Comércio Serviços e Alimentos EIRELI. Considerando a insuficiência desses valores para cobrir as demandas previstas e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços alimentícios essenciais, a prorrogação do prazo e o acréscimo de valor são fundamentais para o cumprimento das obrigações do Fundo Municipal de Saúde.

O pedido de prorrogação do prazo e acréscimo de 25% no valor dos contratos encontra amparo na Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência e Execução, e na Cláusula Décima Segunda -- Dos Acréscimos e Supressões dos contratos, em consonância com o que dispõe o art. 57 e o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.



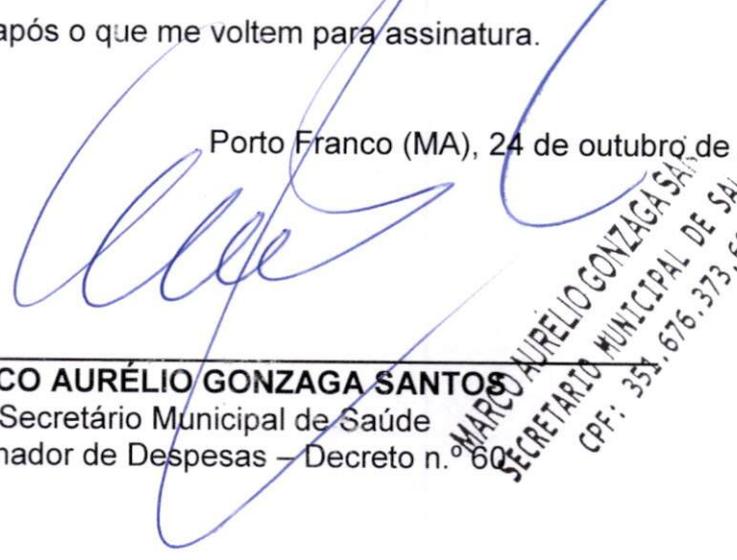


Desse modo, autorizo a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos valores dos contratos supracitados, que corresponderá aos seguintes valores:

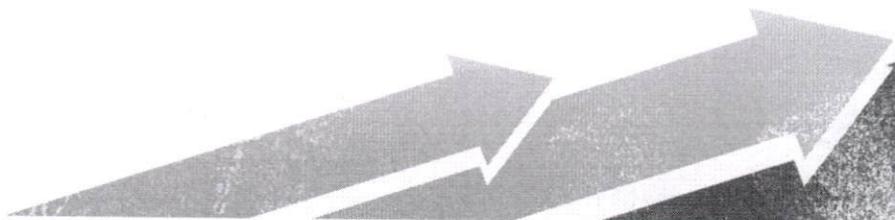
| CONTRATO | FORNECEDOR | VALOR INICIAL | SALDO | ACRÉSCIMO DE 25% |
|----------------------|---|----------------|---------------|------------------|
| 3010001/FMS/P MPF | A K R MACIEL | R\$ 141.690,00 | R\$ 46.342,38 | R\$ 35.422,50 |
| 3010002/FMS/P MPF | LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI | R\$ 142.385,00 | R\$ 38.092,50 | R\$ 35.596,25 |

Diante do exposto, com base nos poderes que me foram outorgados e delegados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, acostados a presente decisão, com esteio no Parecer Jurídico, o qual homologo para os devidos fins legais, defiro os pedidos formulados com as seguintes providências: 1) Autorizar a formalização dos termos aditivos; 2) Encaminhe-se os presentes autos a PGM para minutar o competente termo aditivo, após o que me voltem para assinatura.

Porto Franco (MA), 24 de outubro de 2024.


MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas – Decreto n.º 60

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373-68





**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3010001/FMS/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023-SMS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA A K R MACIEL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 060/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, 1080, Centro, CEP 65.901-490, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A K R MACIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.175.684/0001-40, com sede na Avenida Porto Franco, S/N, Bairro Vila Carmelina, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por seu representante legal **ALTINA KESSIA RODRIGUES MACIAL**, portadora da cédula de identidade RG n.º 050055112013-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 616.036.403-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR. Acrescentar, à Cláusula Quinta – Do Valor, a seguinte SUBCLÁUSULA:

“**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Acrescentar o valor de **R\$ 35.422,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, que se trata de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO Acrescentar, à Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução, a seguinte SUBCLÁUSULA:

“**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 01 de novembro de 2024 e término em 01 de novembro de 2025.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Acrescentar, à Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, a seguinte SUBCLÁUSULA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A despesa constante no presente termo aditivo correrá à conta dos recursos consignados na seguinte dotação:

| | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| ORGÃO | 19 – Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 00 – Fundo Municipal de Saúde |

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68

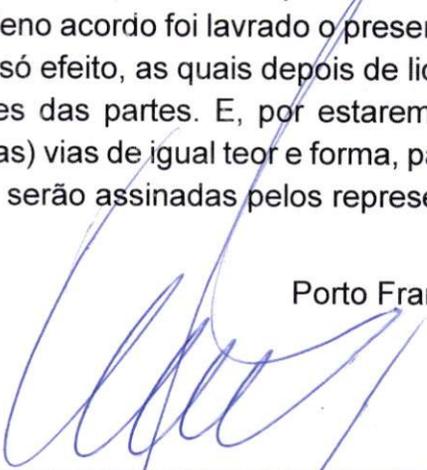
| | |
|----------------------------|--|
| AÇÃO | 10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica |
| AÇÃO | 10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar |
| AÇÃO | 10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência |
| AÇÃO | 10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com os termos do presente Aditivo.

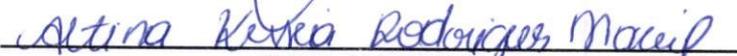
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado por extrato ou na íntegra no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes. E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 25 de outubro de 2024.



CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



CONTRATADO
A K R MACIEL
ALTINA KESSIA RODRIGUES MACIAL
Representante Legal

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3010002/FMS/PMPF
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023-SMS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 060/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, 1080, Centro, CEP 65.901-490, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.920.389/0001-63, com sede na Rua Coronel Manoel Bandeira, n.º 2065, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz/MA, que será assinado por meio da Procuração Pública n.º 2753, Livro 115, Folha 146, conforme consta no Cartório do 7º Ofício Extrajudicial, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2019, outorgada por **LINDALVA LIMA GOMES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/04/1964, portadora da cédula de identidade RG n.º 024017332003-8 SESP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 237.349.813-87, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, n.º 755, Bacuri, Imperatriz - MA, a favor de **ROBERTO PEREIRA SOARES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 1143338-SEJUSP/MA, inscrito no CPF/MF n.º 269.813.273-68, residente e domiciliado na Rua Tupinambá n.º 2554, São José do Egito, Imperatriz - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:


MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR. Acrescentar, à Cláusula Quinta – Do Valor, a seguinte SUBCLÁUSULA:

“**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Acrescentar o valor de **R\$ 35.596,25 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**, que se trata de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO Acrescentar, à Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução, a seguinte SUBCLÁUSULA:

“**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 01 de novembro de 2024 e término em 01 de novembro de 2025.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Acrescentar, à Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, a seguinte SUBCLÁUSULA:

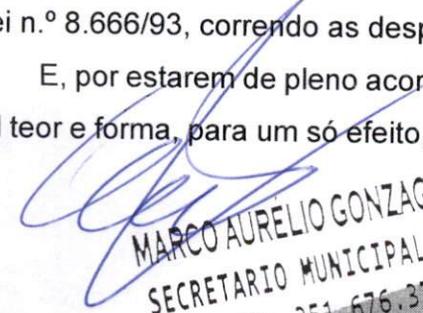
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A despesa constante no presente termo aditivo correrá à conta dos recursos consignados na seguinte dotação:

| | |
|-----------------------------|--|
| ORGÃO | 19 – Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 00 – Fundo Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica |
| AÇÃO | 10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar |
| AÇÃO | 10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência |
| AÇÃO | 10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com os termos do presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado por extrato ou na íntegra no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão


MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68

assinadas pelos representantes das partes. E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 25 de outubro de 2024.

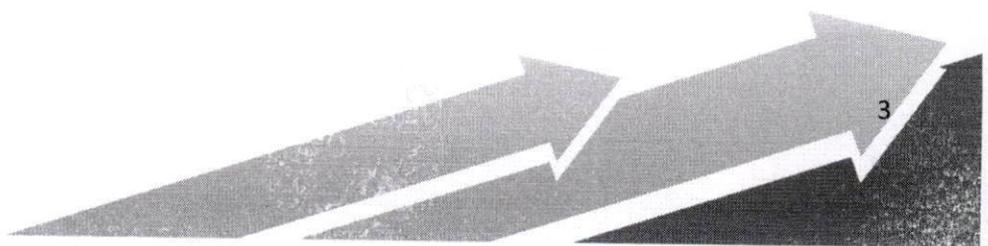
CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

LLG COMERCIO SERVICOS E ALIMENTOS LTDA: 21920389000163
Eu concordo com os termos
definidos por minha assinatura neste
documento
2024.10.25 16:23:57-03'00'

CONTRATADO
LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
ROBERTO PEREIRA SOARES
Procurador Legal

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.676.373.68



SUMÁRIO

| Descrição | Página |
|---|--------|
| DECISÃO | 1 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3010001/FMS/PMPF | 2 |
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3010002/FMS/PMPF | 4 |

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023-SMS

SOLICITANTE: ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL E ORDENADOR DE DESPESA: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

Objeto: Aditivo de acréscimo de valor e prorrogação de prazo dos Contratos n.º 3010001/FMS/PMPF e 3010002/FMS/PMPF.

Recebi a solicitação da Diretora Geral do Hospital Municipal ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA, solicitando aditivo de acréscimo de valor e prorrogação de prazo dos Contratos n.º 3010001/FMS/PMPF e 3010002/FMS/PMPF, que tem como objetivo o fornecimento de Frutas e Verduras, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, em especial o Restaurante do Hospital e Maternidade Aderson Marinho que funciona de forma ininterrupta.

Despachei o feito à Contabilidade do SUS, o que confirmou a previsão de crédito orçamentário para o exercício de 2024 e parecer da Procuradoria Geral do Município, o que me devolveu com parecer favorável.

O saldo restante dos contratos é de R\$ 46.342,38 para o contrato n.º 3010001/FMS/PMPF com a empresa A K R Maciel, e R\$ 38.092,50 para o contrato n.º 3010002/FMS/PMPF com a empresa LLG Comércio Serviços e Alimentos EIRELI. Considerando a insuficiência desses valores para cobrir as demandas previstas e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços alimentícios essenciais, a prorrogação do prazo e o acréscimo de valor são fundamentais para o cumprimento das obrigações do Fundo Municipal de Saúde.

O pedido de prorrogação do prazo e acréscimo de 25% no valor dos contratos encontra amparo na Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência e Execução, e na Cláusula Décima Segunda – Dos Acréscimos e Supressões dos contratos, em consonância com o que dispõe o art. 57 e o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, autorizo a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos valores dos contratos supracitados, que corresponderá aos seguintes valores:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3d2c819ce5bf10f657303a8608c2bcfd7233bdb8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





| CONTRATO | FORNECEDOR | VALOR INICIAL | SALDO | ACRÉSCIMO DE 25% |
|----------------------|--|----------------|---------------|------------------|
| 3010001/FMS/P MPF | A K R MACIEL | R\$ 141.690,00 | R\$ 46.342,38 | R\$ 35.422,50 |
| 3010002/FMS/P MPF | LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI | R\$ 142.385,00 | R\$ 38.092,50 | R\$ 35.596,25 |

Diante do exposto, com base nos poderes que me foram outorgados e delegados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, acostados a presente decisão, com esteio no Parecer Jurídico, o qual homologo para os devidos fins legais, defiro os pedidos formulados com as seguintes providências: 1) Autorizar a formalização dos termos aditivos; 2) Encaminhe-se os presentes autos a PGM para minutar o competente termo aditivo, após o que me voltem para assinatura.

Porto Franco (MA), 24 de outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas – Decreto n.º 60

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3010001/FMS/PMF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023-SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA A K R MACIEL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 060/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, 1080, Centro, CEP 65.901-490, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **A K R MACIEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.175.684/0001-40, com sede na Avenida Porto Franco, S/N, Bairro Vila Carmelina, na cidade de Porto Franco/MA, neste ato representada por seu representante legal **ALTINA KESSIA RODRIGUES MACIAL**, portadora da cédula de identidade RG n.º 050055112013-5 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 616.036.403-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR. Acrescentar, à Cláusula Quinta – Do Valor, a seguinte SUBCLÁUSULA:

“**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Acrescentar o valor de **R\$ 35.422,50 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, que se trata de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO Acrescentar, à Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução, a seguinte SUBCLÁUSULA:

“**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 01 de novembro de 2024 e término em 01 de novembro de 2025.”

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3d2c819ce5bf10f657303a8608c2bcfd7233bdb8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Acrescentar, à Cláusula Quarta - Da Dotação

Orçamentária, a seguinte SUBCLÁUSULA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A despesa constante no presente termo aditivo correrá à conta dos recursos

consignados na seguinte dotação:

| | |
|-----------------------------|--|
| ORGÃO | 19 – Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 00 – Fundo Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica |
| AÇÃO | 10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar |
| AÇÃO | 10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência |
| AÇÃO | 10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com os termos do presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado por extrato ou na íntegra no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes. E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 25 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO
A K R MACIEL
ALTINA KESSIA RODRIGUES MACIAL
 Representante Legal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3d2c819ce5bf10f657303a8608c2bcfd7233bdb8
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3010002/FMS/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023-SMS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRUTAS E VERDURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E A EMPRESA LIG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n.º 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal n.º 060/2021, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplício Moreira, 1080, Centro, CEP 65.901-490, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LIG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.920.389/0001-63, com sede na Rua Coronel Manoel Bandeira, n.º 2065, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz/MA, que será assinado por meio da Procuração Pública n.º 2753, Livro 115, Folha 146, conforme consta no Cartório do 7º Ofício Extrajudicial, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2019, outorgada por **LINDALVA LIMA GOMES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 09/04/1964, portadora da cédula de identidade RG n.º 024017332003-8 SESP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 237.349.813-87, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, n.º 755, Bacuri, Imperatriz - MA, a favor de **ROBERTO PEREIRA SOARES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n.º 1143338-SEJUSP/MA, inscrito no CPF/MF n.º 269.813.273-68, residente e domiciliado na Rua Tupinambá n.º 2554, São José do Egito, Imperatriz - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR. Acrescentar, à Cláusula Quinta – Do Valor, a seguinte **SUBCLÁUSULA**:

“**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Acrescentar o valor de **R\$ 35.596,25 (trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**, que se trata de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO Acrescentar, à Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução, a seguinte **SUBCLÁUSULA**:

“**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorrogar o prazo do presente contrato, ficando a nova vigência com início em 01 de novembro de 2024 e término em 01 de novembro de 2025.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Acrescentar, à Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária, a seguinte **SUBCLÁUSULA**:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A despesa constante no presente termo aditivo correrá à conta dos recursos consignados na seguinte dotação:

| | |
|-----------------------------|--|
| ORGÃO | 19 – Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | 00 – Fundo Municipal de Saúde |
| AÇÃO | 10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica |
| AÇÃO | 10.302.0210.2090.0000 – Manut. do Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar |
| AÇÃO | 10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Emergência |
| AÇÃO | 10.122.1203.2077.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| NATUREZA DA DESPESA | 3.3.90.30.00 – Material de Consumo |

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com os termos do presente Aditivo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3d2c819ce5bf10f657303a8608c2bcfd7233bdb8

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado por extrato ou, na íntegra no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da lei n.º 8.666/93, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes. E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Porto Franco/MA, 25 de outubro de 2024.

CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO
LLG COMÉRCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI
ROBERTO PEREIRA SOARES
Procurador Legal

